PREFEITURA LUCAS DO RIO VERDE

1Doc

Proc. Administrativo 6- 30.693/2026

De: Karoline T. - 8-SMS -DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/11/2026 às 09:21:02

Setores envolvidos:

3-SMGA-LCC, 8-SMS - GAB., 8-SMS -DCL

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR COM CONTROLE DE RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID (IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊN

Segue **Balizamento, Pesquisa de Preços** e **Justificativa Valores Balizamento** para assinatura, documentos necessários para a abertura do processo licitatório.

_

Karoline Tomazi Teixeira

Secretaria de Saúde

MATRÍCULA 3813

Anexos:
06_1_JUSTIFICATIVA_VALORES_BALIZAMENTO.pdf
06_BALIZAMENTO_N_891.pdf
ATA_N_155_20_08_2026_FACILITA_HIGIENIZACAO_lavanderia_.pdf
CARTAO_CNPJ_A_LAGASSE_LAVTEC_LAVANDERIAS_LTDA.pdf
CARTAO_CNPJ_FACILITA.pdf
CARTAO_CNPJ_LAVEBRAS_GESTAO_DE_TEXTEIS_S_A_.pdf
COTACAO_2413.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR COM CONTROLE DE RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID (IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, SEM O CONTATO COM O ENXOVAL CONTAMINADO), DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

1. Trata-se de memória de cálculo referente aos valores utilizados no balizamento de preços para o certame que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar com controle de rastreabilidade por tecnologia RFID (identificação por radiofrequência, sem o contato com o enxoval contaminado), destinada a atender as demandas da Saúde do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

2. Primeiramente, temos que a Lei 14.133/2021 nos traz a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços para se conferir valores que estejam de acordo com os praticados pelo mercado, assim disposto em seu Art. 23:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

> IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3. Esclarecemos que os valores utilizados no balizamento para o objeto do futuro processo licitatório foram todos auferidos pelos meios possíveis conforme determina a legislação.

4. Outrossim, salientamos que o valor do item fechou a sua composição em um preço médio que se encontra adequado com o praticado no mercado atualmente, de forma que se busca, com a referência, não correr o risco de uma eventual licitação deserta ou fracassada, e, ao mesmo tempo, buscando a garantia da economicidade para a Administração Pública.

Lucas do Rio Verde – MT, data assinatura digital.

KAROLINE TOMAZI TEIXEIRA
Responsável pelo Balizamento
Mat. 3813

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT
CEP: 78466-153 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300
E-mail: compra@lucasdorioverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR COM CONTROLE DE RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID (IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, SEM O CONTATO COM O ENXOVAL CONTAMINADO), DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Servidor(a): KAROLINE TOMAZI TEIXEIRA

Matrícula: 3813 **Número da Cotação:** 891

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
1	1138223	282092-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E DEMAIS ARTIGOS TÊXTEIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO DE	30000	QUILO

FONTES DE PREÇOS		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.	CNPJ: 06.272.575/0067-76	R$20,32	R$609.600,00
FACILITA HIGIENIZACAO LTDA	CNPJ: 12.843.394/0001-29	R$21,10	R$633.000,00
A LAGASSE LAVTEC LAVANDERIAS LTDA	CNPJ: 12.229.153/0001-94	R$20,66	R$619.800,00
		Preço Medio: R$20,69	Total: R$620.700,00

VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO: R$620.700,00

Observação:

Justificativa:

As cotações de preços que foram realizadas são de responsabilidade do servidor KAROLINE TOMAZI TEIXEIRA sob Matrícula n° 3813, com base em Preços Públicos retirados do Painel de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE, 05/11/2026.

KAROLINE TOMAZI TEIXEIRA

Matrícula: 3813

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador do CPF nº 567***.***-**, brasileiro, e do outro lado a empresa **FACILITA HIGIENIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.843.394/0001-29, estabelecida Avenida das Nações, n.º1899 bairro Parque das Américas, cidade de Lucas do Rio Verde, telefone 65-992215078, e-mail comercial@facilitahigienizacao.com.br, neste ato representada pelo Sr. Mauro Boeira Junior, portador do CPF n.º 056***.***.**, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **059/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas incluindo lavagem e passagem, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, estar livres de micro-organismos patogênicos que possam causar doenças ao local a ser utilizados os mesmos, em atendimento a secretaria municipal de saúde da cidade de Nova Ubiratã-MT., conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026, para Registro de Preços.

ITEM	CÓD DO ITEM	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	68620	427925-5	SERVICO DE LAVANDERIA - COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL, DO TIPO LAVAGEM HOSPITALAR, COM DESINFECCAO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A SUA COLETA ATE SEU RETORNO, EM IDEAIS CONDICOES DE REUSO, SOB SITUACOES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS	KG	30.000	21,10	633.00,00

VALOR TOTAL: 633.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos/serviços em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. **Os serviços e os prazos para execução dos serviços deverão ser prestados de acordo com o descrito no termo de referência (ANEXO I). TR**. Após solicitação/pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria**.**

4.1.3. Para a entrega do objeto/serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar no endereço informado pelo solicitante.

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Município efetivará a contratação através da assinatura da ata de registro de preço, enviada através de aplicativo de mensagens e/ou e-mail cadastrado/informados no processo licitatório pela empresa no momento de sua participação no certame, a detentora da ata deverá assinar de forma digital ou no caso de assinatura convencional, imprimir três vias, rubricar todas as páginas, e após, nos enviar por correio ou transportadora, informando o código de rastreio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da ata de registro de preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a ata de registro de preço, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.
5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.
5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.
8.2.14 A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.
9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.
9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO POR ITEM** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão poderá ser realiza através de aplicativo de mensagens e e-mail cadastrado/informados no processo licitatório pela empresa no momento de sua participação no certame. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **059/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE VAGAS PARA APENADOS EM REGIME SEMIABERTO E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

14.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, o disposto na ***Lei Municipal nº 466/2008***, do Município de Nova Ubiratã, assegurando a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho, quando se tratar de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra, para apenados em regime semiaberto e egressos do sistema prisional, excluídos os serviços de segurança.

14.2. A reserva de vagas deverá garantir, ainda que a fração seja inferior a um inteiro, no mínimo 01 (uma) vaga, desde que o indicado possua qualificação técnica compatível com as atribuições da função.

14.3. Caberá à CONTRATADA manter comprovação do cumprimento desta obrigação, apresentando à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:
15.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

15.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

16.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº **059/2026** a proposta da empresa FACILITA HIGIENIZAÇÃO classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã/ MT, 24 de agosto de 2026

_____

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

_____

FACILITA HIGIENIZAÇÃO
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RONALDO MARSURA VERNI FATIMA ELOIZI ALVES FERREIRA

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

Pesquisa de Documento

SIC - Serviço de Informação ao Cidadão

Digite..

Escolha a categoria

Pesquisar

Menu SIC

Início SIC (/sic)

Perguntas Frequentes (/perguntas-frequentes)

Audiência Pública (/sic-audiencia-publica)

Requerimentos/Formulários (/requerimentos-formularios)

Previdência (/sic-previdencia)

Balancetes Mensais (/sic-balancetes-mensais)

Balanço Anual (/sic-balanco-anual)

Catmnu (/sic-catmnu)

Conselhos Municipais (/sic-conselhos-municipais) +

Contratos e Aditivos (/sic-contratos-e-aditivos) +

Controle Interno (/sic-controle-interno) +

Convite (/sic-convite)

Documentos das Secretarias (/sic-documentos-das-secretarias) +

Editais de Contas (/sic-editais-de-contas)

Escala Médicas (/sic-escala-medicas)

Recursos Humanos - RH (/sic-recursos-humanos-rh) −

PCCS (/sic-recursos-humanos-rh/sic-pccs)

Concurso Público (/sic-recursos-humanos-rh/sic-concurso-publico)

Processo Seletivo (/sic-recursos-humanos-rh/sic-processo-seletivo)

Lista de Estagiários (/sic-recursos-humanos-rh/sic-lista-de-estagiarios)

Servidores (/sic-recursos-humanos-rh/sic-servidores)

Estatuto dos Servidores (/sic-recursos-humanos-rh/sic-estatuto-dos-servidoress)

Instruções Normativas (/sic-instrucoes-normativas) +

Acessibilidade

Lei de Responsabilidade Fiscal (/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal) +
Legislação (/sic-legislacao) +
Licitação (/sic-licitacao) +
Ouvidoria Geral (/ouvidoria) +
Planejamento Orçamentário (/sic-planejamento-orçamentario) +
Solicitar Informação (https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx)
Últimas atualizações (/sic-ultimas-atualizacoes)
Valor de Terra Nua - VTN (/sic-valor-de-terra-nua)
Sobre a Lai (/sic-sobre-a-lai) +
Obras/Infraestrutura/Engenharia (/sic-obras-infraestrutura-engenharia)
Planejamento e Prestação de Contas (/sic-planejamento-e-prestacao-de-contas) +
Receita (/sic-receita)
Despesa (/sic-despesa)
Diárias (/sic-diarias)
Competencias e atribuicão (/competencias-e-atribuicao)
Convênios e Transferências (/sic-convenios-e-transferencias)
16. Renúncia de Receita (/sic-16-renuncia-de-receita)

Acessibilidade

Ata registro de preço 155/2026

Publicado em: 24 Agosto 2026 * Por: Francisca Costa * 68 Baixado

Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas incluindo lavagem e passagem, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, estar livres de micro-organismos patogênicos que possam causar doenças ao local a ser utilizados os mesmos.

Nome do arquivo:	155 - 20-08-2026 - FACILITA HIGIENIZAÇÃO - lavanderia.pdf

Categoria:	Atas de Registro de Preço 2026 (/sic-licitacao/sic-ata-de-registro-de-preco/3664-atas-de-registro-de-preco-2026)
Tamanho do arquivo:	351.53 KB
Tipo de arquivo:	application/pdf
Acessos:	124 Acessos
Baixar:	68 vezes
Publicado por::	Francisca Costa
Data de Criação:	Seg, 24 Ago 2026, 10:41

BAIXAR (/SIC-RECURSOS-HUMANOS-RH/8718-ATA-REGISTRO-DE-PRECO-155-2026/DOWNLOAD)

VISUALIZAR (/SIC-RECURSOS-HUMANOS-RH/8718-ATA-REGISTRO-DE-PRECO-155-2026/VIEWDOCUMENT/

Endereço:
Rua Pará, n. 1850, Jardim Santa Helena
CEP: 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT

Horário de atendimento:
Das 07:00h às 13:00h
De Segunda a Sexta-feira

Email: (mailto:gabinete@novaubirata.mt.gov.br)
gabinete@novaubirata.mt.gov.br (mailto:gabinete@novaubirata.mt.gov.br)

Telefone: (tel:(66) 3579-1192)
(66) 35791192 ou (66) 35791188

Acessibilidade

Copyright © - Todos os direitos reservados

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT

(https://www.garciawebsites.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
12.229.153/0001-94 **MATRIZ**		**15/07/2010**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
A LAGASSE LAVTEC LAVANDERIAS LTDA	**15/07/2010**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.01-7-03 - Toalheiros
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL CASTELO BRANCO	**300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.937-026	**PLANO PILOTO - CENTRO**	**ASSIS CHATEAUBRIAND**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AND.TEC100@HOTMAIL.COM	**(44) 3528-4479**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS

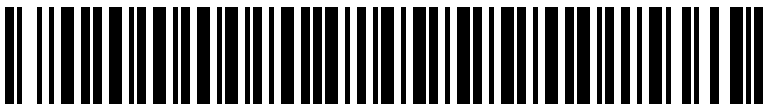

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2026** às **09:17:58** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
12.843.394/0001-29 **MATRIZ**		**11/11/2010**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
FACILITA HIGIENIZACAO LTDA	**11/11/2010**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FACILITA HIGIENIZACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS NACOES	**3899S**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.464-179	**PARQUE DAS AMERICAS**	**LUCAS DO RIO VERDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPRAS@FACILITAHIGIENIZACAO.COM.BR	**(65) 3549-6313**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2026** às **09:17:03** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
06.272.575/0067-76 **FILIAL**		**23/03/2016**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.	**23/03/2016**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PIONEIRO MIGUEL JORDAO MARTINES	**452**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.065-660	**PARQUE INDUSTRIAL MARIO BULHOES**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ELISBRASIL.COM	**(44) 3566-0188 / (49) 3566-3135**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2026** às **09:18:40** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA LUCAS DO RIO VERDE

Relatório de Cotação: cotação rápida 2413

Pesquisa realizada entre 05/11/2026 10:38:19 e 06/11/2026 11:05:27

Relatório gerado no dia 06/11/2026 11:06:56 (IP: 200.178.29.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais hospitalares rastreavéis, incluindo todas as etapas do processa mento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e rep

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R$ 20,49 (un)	-	R$ 20,49	R$ 20,49

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.208.859/0001-52 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	NºPregão:72026 UASG:987965	10/08/2026	R$ 20,66
2	78.956.513/0001-68 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S / 06011 - UPA AMS	78956513000168-1-000073/2026	25/06/2026	R$ 20,32
Valor Unitário				**R$ 20,49**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20,49

Média dos Preços Obtidos: R$ 20,49

Valor Global: R$ 20,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais hospitalares rastreavéis, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e rep

Preço Estimado: R$ 20,49 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20,49 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 20,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais hospitalares rastreavéis, incluindo todas as etapas d o processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), conforme norma s da anvisa e demais legislações sanitárias vigentes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 20,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.859/0001-52

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval hospitalar, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde.

Descrição: **Prestação de Serviços de Lavanderia Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Hospitalar, em ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo contratante, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas** - Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Hospitalar, em ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo contratante, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. O objeto inclui coleta da roupa suja nas dependências da Contratada; recebimento, separação e lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa, transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada nos serviços de saúde da rede de saúde municipal de acordo com os padrões determinados pelo contratante. A contratada deverá fornecer o enxoval definido pela unidade contratante e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/08/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72026 / UASG:987965

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 31/08/2026 00:00

Quantidade: 9.600

Unidade: KILOGRAMA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.229.153/0001-94 *VENCEDOR*	A LAGASSE LAVTEC LAVANDERIAS LTDA	**R$ 20,66**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Assis Chateaubriand	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 300	(44) 3528-4479	and.tec100@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.442.819/0001-23	BLK CONSTRUTORA LTDA	R$ 21,12

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 20,32**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.956.513/0001-68

Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S / 06011 - UPA AMS

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Hospitalar.

Descrição: **LOCAÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTORES, TOALHAS, ROUPAS DE PACIENTE, COMPRESSAS, CAMPOS CIRÚRGICOS, AVENTAIS, GORROS, CAPOTES ENTRE OUTROS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA/PASSANDERIA HOSPITALAR (HI -** LOCAÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTORES, TOALHAS, ROUPAS DE PACIENTE, COMPRESSAS, CAMPOS CIRÚRGICOS, AVENTAIS, GORROS, CAPOTES ENTRE OUTROS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA/PASSANDERIA HOSPITALAR (HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES). EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS ETAPAS DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O RETORNO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS COMPREENDENDO: COLETA E ENTREGA, LAVAR, SECAR, CALANDRAR, PASSAR E EMBALAR. DEVERÁ REALIZAR A DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODAS AS UNIDADES GERIDAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU, UPA,PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, CASA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, DERMATOLOGIA, NATTA, CAPS I, CAPS AD E CANIL), NOS PADRÕES DETERMINADOS PELA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 25/06/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 78956513000168-1-000073/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 25/06/2026 00:00

Quantidade: 3.223

Unidade: QUILOGRAMA (KG)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.272.575/0067-76 *VENCEDOR*	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.	R$ 20,32

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	RUA PIONEIRO MIGUEL JORDAO MARTINES, 452	(44) 3566-0188/ (49) 3566-3135	fiscal@elisbrasil.com

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Data: 05/11/2026 10:38
Nome da Cotação: cotação rápida 2413

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais hospitalares rastreavéis, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e rep

serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais hospitalares rastreavéis, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), conforme normas da anvisa e demais legislações sanitárias vigentes. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Lucas do Rio Verde - MT, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/08/2026, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2026, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 06/11/2026 11:05:27*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 06/11/2026 10:58:07*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Assinado digitalmente por KAROLINE [illegible] XEDO
Papel: P[illegible]
(CPF 05[illegible])
Data: 09/11/2026 10:14:19 -03:00

Relatório gerado no dia 06/11/2026 11:06:56 (IP: 200.178.29.130)
Código Validação: 7Vs2gUSJRyYclBvPbBa6vwx0RjyleSFSz24Amaj5YD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7Vs2gUSJRyYclBvPbBa6vwx0RjyleSFSz24Amaj5YD4qHU8nPtm6WA%253d%253d